



Política sobre a obrigação do Estado de respeitar, proteger e realizar os direitos humanos das pessoas dedicadas ao trabalho sexual (Junta Diretora Internacional)

O Conselho Internacional

SOLICITA à Junta Diretora Internacional que adote uma política que vise a maior proteção possível dos direitos humanos das pessoas que exercem o trabalho sexual através de medidas entre as quais esteja incluída sua descriminalização, tendo em conta:

1. Que o ponto de partida deve ser evitar e reparar as violações dos direitos humanos contra as pessoas que exercem o trabalho sexual. Particularmente, os Estados devem não apenas revisar e revogar leis que tornam vulneráveis as pessoas dedicadas ao trabalho sexual frente a violações de direitos humanos, mas também devem se abster de promulgar tais leis.
2. O compromisso abrangente da Anistia Internacional de fazer avançar a igualdade de gênero e os direitos das mulheres.
3. A obrigação dos Estados de proteger a todas as pessoas sob sua jurisdição frente a políticas, leis e práticas discriminatórias, dado que a situação e a experiência da discriminação são frequentemente fatores chave que levam as pessoas a exercer o trabalho sexual, além de aumentar a vulnerabilidade ante violações de direitos humanos no exercício do trabalho sexual e limitar opções para que as pessoas abandonem voluntariamente o exercício do trabalho sexual.
4. O princípio da redução de danos.
5. Que os Estados têm a obrigação de prevenir e combater o tráfico de pessoas com propósito de serem exploradas sexualmente e de proteger os direitos humanos das vítimas de tráfico.
6. Que os Estados têm a obrigação de garantir a proteção dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais frente à exploração, e que podem aplicar a legislação penal para abordar os atos de exploração.
7. Que deve ser penalizado todo ato relacionado à exploração sexual de pessoas menores de idade. E deve ser reconhecido que toda pessoa menor de idade implicada em atos de comércio sexual é vítima de exploração sexual, e que tem direito, de acordo com o direito internacional dos direitos humanos, a receber apoio, reparação e remediação, e que os Estados devem tomar todas as medidas adequadas para evitar a exploração e o abuso sexual de menores.
8. A evidência de que as pessoas que se dedicam ao trabalho sexual frequentemente o exercem devido à marginalização e falta de alternativas e, por conseguinte, a Anistia Internacional instará os Estados a tomarem medidas adequadas para que possam tornar realidade os direitos econômicos, sociais e culturais de todas as pessoas, de maneira que ninguém se inicie no trabalho



sexual contra a sua vontade nem se veja obrigado a depender dele como único meio de sobrevivência, e para que se garanta que as pessoas que se dedicam a essa atividade possam abandoná-la quando desejarem.

9. Que se garanta que a política procure maximizar a proteção de toda a variedade de direitos humanos – além da igualdade de gênero, os direitos das mulheres e a não discriminação – relacionada com o trabalho sexual e, de forma especial, o acesso à justiça, o direito à saúde, os direitos dos povos indígenas e o direito a dispor de meios de subsistência.
10. O reconhecimento e o respeito à participação ativa dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais na articulação de suas experiências e na definição das soluções mais apropriadas que garantam seu bem-estar e segurança, atendendo ao mesmo tempo a princípios internacionais de direitos humanos mais amplos e pertinentes em relação à participação na tomada de decisões, tais como o princípio do consentimento livre, prévio e informado no que se refere aos povos indígenas.
11. As evidências, recolhidas nas investigações da Anistia Internacional e de outras entidades externas, sobre a experiência vivida pelos trabalhadores e trabalhadoras sexuais, assim como o impacto que têm nos direitos humanos as diversas leis penais e enfoques reguladores sobre o trabalho sexual.
12. Que a política seja plenamente coerente com as posturas da Anistia Internacional em relação ao consentimento para a atividade sexual, incluindo contextos que pressupõem abuso de poder ou posição de autoridade.
13. Que a Anistia Internacional não adota postura alguma em relação à possibilidade de que o trabalho sexual seja reconhecido formalmente como uma forma de emprego e efeitos de sua regulamentação. Que os Estados possam impor restrições legítimas sobre a venda de serviços sexuais, sempre que tais restrições se ajustem ao direito internacional dos direitos humanos e, em particular, que tenham um propósito legítimo, estejam previstos na legislação, sejam necessárias e proporcionais ao fim legítimo que tenta conseguir e não sejam discriminatórias.

A política oferecerá a possibilidade de ser aplicada de forma flexível e adotada a necessidades em jurisdições de todo tipo, reconhecendo-se que as entidades da Anistia Internacional podem empreender atividades sobre diferentes aspectos desta política e adotar um enfoque progressivo sobre este trabalho (de acordo com esta política e dentro de seus limites) em função das variações de contextos jurídicos e políticos específicos.

A Junta Diretora Internacional garantirá que, após a publicação do informe definitivo de investigação, as Seções e Estruturas disponham da oportunidade de examinar e comentar a proposta final da política antes de sua adoção.



Saiba mais sobre a política da Anistia Internacional para proteger os direitos humanos de trabalhadores e trabalhadoras sexuais

1. Por que a AI necessita de uma política para proteger os direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais?

Os trabalhadores e as trabalhadoras sexuais são um dos grupos mais marginalizados do mundo. Em muitos países se veem ameaçados por toda uma série de abusos, como estupro, agressão, tráfico de pessoas, extorsão, remoção forçada e discriminação, e são muitas vezes excluídos do acesso a serviços de saúde. O mais comum é que apenas gozem de proteção jurídica, se é que realmente conseguem na prática. De fato, em muitos casos, estes abusos e violações dos direitos humanos são perpetrados pela polícia, por clientes ou por terceiros.

Por exemplo, um estudo realizado em 2010 sobre os trabalhadores e trabalhadoras sexuais na capital de Papua Nova Guiné, Port Moresby, concluiu que, ao longo de seis meses, 50 por cento dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais haviam sido vítimas de violação (por clientes ou policiais).

2. Qual a diferença entre legalização e despenalização? Por que a Anistia Internacional não pede que o trabalho sexual seja legalizado?

A despenalização do trabalho sexual significa que os trabalhadores e trabalhadoras sexuais já não infringem a lei por realizar trabalho sexual. Não se veem obrigados a viver fora da lei, e há um maior espaço para proteger seus direitos humanos.

Caso se legalize o trabalho sexual, isso significa que o Estado formulará leis e políticas muito específicas que regulam formalmente tal trabalho. Isso pode provocar um sistema de dois níveis em que muitos trabalhadores e trabalhadoras sexuais – frequentemente os mais marginalizados, os que realizam seu trabalho nas ruas – atuam fora desta normativa e continuam sofrendo criminalização. A despenalização coloca nas mãos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais um maior controle para agir de maneira independente, auto-organizar-se em cooperativas informais e controlar seu próprio entorno de trabalho de uma maneira que a legalização frequentemente não permite.

Durante nossa consulta com trabalhadores e trabalhadoras sexuais, a maioria daqueles com os quais falamos apoiava a despenalização, mas com frequência via com inquietação as implicações da legalização. Isso não se devia unicamente a sua desconfiança das autoridades encarregadas de fazer cumprir a lei, mas também ao temor de, se adotado o modelo errado de legalização, possa desempoderá-los ou até levá-los a sofrer criminalização e abusos.

Quando os trabalhadores e trabalhadoras sexuais deixam de ser vistos e tratados como “delinquentes” ou “cúmplices”, correm menos risco de sofrer táticas policiais agressivas, e podem exigir proteção e melhores relações com a polícia e desfrutar delas. A despenalização devolve os direitos aos trabalhadores e trabalhadoras e os converte em agentes livres.



Não nos opomos à legalização em si, mas queremos nos assegurar de que as leis aprovadas promovam os direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais e cumpram o direito internacional de direitos humanos.

3. A despenalização do trabalho sexual não incita o tráfico de pessoas?

É importante deixar muito claro que a Anistia Internacional condena todas as formas de tráfico de seres humanos, incluindo o tráfico com fins de exploração sexual. O tráfico de seres humanos constitui um abominável abuso contra os direitos humanos e deve ser penalizado como questão de direito internacional. Isso fica claro para todas as nossas deliberações sobre a política.

A despenalização do trabalho sexual não significa eliminar as sanções penais para o tráfico de pessoas. Não há indícios que sugiram que a despenalização leve a um aumento do tráfico.

Acreditamos que a despenalização ajudaria a abordar o tráfico de pessoas. Quando o trabalho sexual é despenalizado, os trabalhadores e trabalhadoras sexuais são mais capazes de trabalhar juntos e clamar por seus direitos, para obter melhores padrões e condições de trabalho e uma maior fiscalização do sexo comercial e do possível tráfico de pessoas destinado a este fim.

Quando não estão sob ameaça da criminalização, os trabalhadores e as trabalhadoras sexuais podem também colaborar com as forças encarregadas de fazer cumprir a lei para identificar os autores e as vítimas do tráfico.

Algumas organizações, como a Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres, Anti-Slavery International e a Organização Internacional do Trabalho, concordam que a despenalização fomenta um maior reconhecimento dos direitos das pessoas que vendem sexo e podem ajudar a pôr fim às violações de direitos humanos que sofrem estas pessoas, inclusive o tráfico.

4. Como a despenalização do trabalho sexual pode proteger os direitos das mulheres?

A política proposta pela Anistia Internacional pretende proporcionar uma maior proteção aos direitos humanos das trabalhadoras sexuais – que frequentemente se encontram entre as mulheres mais marginalizadas da sociedade – promovendo uma maior proteção e um maior empoderamento das trabalhadoras sexuais.

A desigualdade de gênero e a discriminação podem influir muito para que uma mulher se dedique ao trabalho sexual. Não somos ingênuos nem indiferentes a respeito deste problema. Mas acreditamos que criminalizar as mulheres por sua falta de opções ou utilizar leis penais e práticas policiais que façam sua vida menos segura não seja a resposta para este problema.

A criminalização das trabalhadoras sexuais torna mais difícil obter um trabalho de sua escolha. A política que propomos expõe uma série de ações que os Estados devem tomar – além da despenalização – para empoderar as mulheres e outros grupos marginalizados com o fim de garantir que ninguém tenha que realizar trabalho sexual para sobreviver.



Os Estados devem proporcionar acesso oportuno e adequado a medidas de apoio, por exemplo, serviços sociais, educação e formação e/ou um posto de trabalho alternativo. Isso não significa que as pessoas que se dedicam ao trabalho sexual sejam obrigadas a participarem desses programas.

5. Que provas a AI tem para respaldar sua proposta de política sobre trabalho sexual?

Dedicamos dois anos à elaboração de nossa proposta política para proteger os direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais. Esta política se baseia em uma sólida investigação e consulta com várias organizações e pessoas.

Examinamos o amplo trabalho realizado por organizações como a Organização Mundial da Saúde, ONUSIDA, o relator especial da ONU sobre o direito à saúde e outros organismos da ONU. Também examinamos as posturas adotadas por outras organizações, como ONU Mulheres, Anti-Slavery International e a Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres. Realizamos investigações detalhadas, entrevistamos mais de 200 trabalhadores e trabalhadoras sexuais, e também ex-trabalhadores e trabalhadoras sexuais, a polícia, governos e outros organismos na Argentina, Hong Kong, Noruega e Papua Nova Guiné.

Nossos escritórios nacionais em todo mundo também contribuíram com a política mediante uma consulta ampla e aberta com grupos de trabalhadores e trabalhadoras sexuais, grupos que representam sobreviventes de prostituição, organizações abolicionistas, feministas e outros representantes dos direitos das mulheres, ativistas LGBTI, órgãos contra o tráfico de pessoas, ativistas que trabalham sobre o HIV/AIDS e muito mais.

6. Quem vende sexo precisa de proteção, mas por que proteger os proxenetas?

Nossa política não consiste em proteger aos proxenetas. Segundo o modelo que propomos, os terceiros que exploram ou violam direitos de trabalhadores e trabalhadoras sexuais devem continuar sendo criminalizados.

Mas existem leis excessivamente amplas, como as que proíbem “promover a prostituição” ou “administrar bordéis” que são frequentemente utilizadas contra trabalhadores e trabalhadoras sexuais e criminalizam as ações que empreendem para tentar manter-se a salvo. Por exemplo, em muitos países, se os trabalhadores e trabalhadoras sexuais trabalham juntos por razões de segurança, considera-se que formam um “bordel”. Nossa política pede que as leis se reorientem para abordar os atos de exploração, abuso e tráfico, em vez de estabelecer delitos de caráter muito geral que criminalizam os trabalhadores e trabalhadoras sexuais e colocam suas vidas em risco.

7. Por que a Anistia Internacional não apoia o modelo nórdico?

Embora o modelo nórdico não criminalize diretamente os trabalhadores e trabalhadoras sexuais, há aspectos operativos – como a compra de sexo ou o arrendamento de locais nos quais vender sexo que continuam criminalizados. Isso coloca em risco a segurança dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais e os torna vulneráveis a abusos; podem continuar sendo objeto de perseguição por parte da polícia, cujo objetivo frequentemente é erradicar o trabalho sexual mediante o cumprimento da lei penal.



Na realidade, as leis contra a compra de sexo significam que os trabalhadores e as trabalhadoras sexuais têm que correr mais riscos para proteger os compradores e evitar que sejam detectados pela polícia. Os trabalhadores e trabalhadoras sexuais com os quais falamos nos contaram que, de forma habitual, os clientes lhes pedem que visitem suas casas para evitar a polícia, em vez de ir a um local onde o trabalhador ou trabalhadora sexual se sintam mais seguros.

No modelo nórdico, o trabalho sexual continua extremamente estigmatizado, o que contribui para a discriminação e marginalização dos que se dedicam a ele.

8. Por que a Anistia Internacional acredita que pagar por trabalho sexual é um direito humano?

Nossa política não trata sobre os direitos dos que compram sexo: concentra-se exclusivamente em proteger trabalhadores e trabalhadoras sexuais que enfrentam uma série de violações de direitos humanos vinculadas à criminalização.

Ao adotar esta política, a Anistia Internacional diz que acreditamos que devem ser protegidos os direitos de um grupo de pessoas que pode ser extremamente vulnerável a violações de direitos humanos.

9. Como organização de direitos humanos, esta votação significa que vocês promovem o trabalho sexual?

Não. Não acreditamos que ninguém deva realizar trabalho sexual contra a sua vontade, e ninguém deve ver-se obrigado ou coagido a se converter em trabalhador ou trabalhadora sexual. Existem provas de que, frequentemente, os trabalhadores e trabalhadoras sexuais se dedicam a este trabalho como seu único meio de sobrevivência, e porque não têm outra opção. Isso só perpetua a marginalização dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais, e é por isso que queremos garantir que contemos com uma política que defenda seus direitos humanos.

10. A Anistia Internacional adotou uma decisão, mas o que ocorrerá em seguida?

A votação deu à nossa Junta Diretora Internacional luz verde para elaborar e acordar uma política com a qual proteger os direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais. Esta política será discutida em sua próxima reunião de outubro. A Junta se baseará nas conclusões da consulta e na investigação realizada até esta data e tomará uma decisão sobre a melhor política para refletir o compromisso da Anistia Internacional de proteger os direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras sexuais.